www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1798, DE 04 DE MAIO DE 2018

"Altera o Art. 7º da Lei Municipal nº 1310 de 10 de julho de 2013."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal nº 1310 de 10 de julho de 2013, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPED serão geridos pelo Chefe do Poder Executivo em conjunto com o gestor da pasta a qual esteja vinculado o fundo."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral Secretário

PAULO RICARDO DA SILVA
Municipal de Governo

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/06/2018